

DE 13.02.2025

PROCESSO Nº SEI E-26/007/10968/2015 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por CARLOS CEZAR DE LA PLATA RUIZ, matr. nº 32.472-3, ao CEFET/RJ, nos períodos de 04/08/1975 a 26/12/1975, de 05/01/1976 a 30/06/1976, de 02/08/1976 a 28/12/1976, de 03/01/1977 a 30/06/1977, de 01/08/1977 a 28/12/1977, e de 02/01/1978 a 30/06/1978, totalizando 981 dias de exercício, à PETROBRAS, no período de 22/08/1984 a 23/12/1985, totalizando 489 dias de exercícios, e em atividades vinculadas ao INSS, nos períodos de 01/03/1989 a 28/02/1994, de 01/01/1995 a 28/02/1995, de 01/08/1995 a 02/08/1995, de 01/01/1996 a 11/04/1996, totalizando 1.989 dias de exercício. Fica sem efeito o despacho de 20/03/2018, publicado no D.O. de 02/04/2018 e o despacho de 06/02/2020, publicado no D.O. de 06/03/2020.

PROCESSO Nº SEI-260006/000873/2025 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por KENNEDY MARTINS KIRK, matr. nº 31.436-1, à Secretaria de Estado de Polícia Militar do Rio de Janeiro, nos períodos de 14/02/1991 a 01/03/1993, 01/08/1993 a 01/08/1993 e de 01/01/1994 a 28/02/1994, totalizando 807 dias de exercício.

PROCESSO Nº SEI-260006/000955/2025 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por PAULO FELIPE JÚNIOR, matr. nº 41.489-6, à Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro, nos períodos de 14/10/2009 a 24/01/2023, totalizando 4.828 dias de exercício.

PROCESSO Nº SEI-260006/030304/2024 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por FABIO RIBEIRO DOS SANTOS, matr. nº 41314-5, em atividades vinculadas ao INSS, nos períodos de 01/02/2007 a 11/03/2009, 01/03/2023 a 19/01/2024, totalizando 1.095 dias de exercício, à Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, nos períodos de 15/07/2015 a 30/04/2017, 22/01/2021 a 27/02/2023, totalizando 1.423 dias de exercício. Fica sem efeito o despacho de 26/08/2024, publicado no D.O. de 30/08/2024.

PROCESSO Nº SEI-260006/003259/2025 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por LEONARDO DE SOUZA SANTOS, matr. nº 41.614-9, ao Ministério da Marinha, nos períodos de 18/01/2009 a 06/07/2009, totalizando 170 dias de exercício.

PROCESSO Nº SEI-260006/004409/2025 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por ANDERSON JOSÉ LISBOA BAPTISTA, matr. nº 42.724-5, à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, nos períodos 10/09/2012 a 21/07/2024, totalizando 4.333 dias de exercício, somente para fins de aposentadoria, conforme Lei Complementar nº 194/2021.

PROCESSO Nº SEI-260006/042934/2024 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por BÁRBARA MACIEL DO NASCIMENTO, matr. nº 41.618-0, à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro, nos períodos de 01/04/2019 a 01/09/2019, totalizando 154 dias de exercício; e em atividades vinculadas ao INSS, nos períodos de 01/04/2020 a 30/04/2020, 01/06/2020 a 31/01/2021, 01/03/2021 a 31/12/2021 e de 01/02/2022 a 31/08/2022, totalizando 787 dias de exercício. Fica sem efeito o despacho de 17/10/2024, publicado no D.O. de 22/10/2024.

PROCESSO Nº SEI-260006/003585/2025 - ANOTE-SE, o tempo de serviço e contribuição prestado por RONALDO DÓRIA DOS SANTOS JÚNIOR, matr. nº 42.840-9, à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no período de 01/09/2008 a 03/12/2024, totalizando 5.938 dias de exercício.

PROCESSO Nº SEI-260007/000565/2021 - DESAVERBE-SE o tempo de serviço e contribuição constante no Processo nº SEI-260007/000565/2021, de MARCUS VINÍCIUS DOS SANTOS, matr. nº 39.249-8, tornando sem efeito o despacho de 10/02/2021, publicado no D.O. de 19/02/2021.

PROCESSO Nº SEI-260007/053757/2022 - DESAVERBE-SE o tempo de serviço e contribuição constante no Processo nº SEI-260007/053757/2022, de ED CARLOS GOMES DA SILVA, matr. nº 41.144-7, tornando sem efeito o despacho de 01/02/2023, publicado no D.O. de 03/02/2023.

PROCESSO Nº SEI E-26/007/8845/2016 - DESAVERBE-SE o tempo de serviço e contribuição constante no Processo nº E-26/007/8845/2016, de OTAVIO ANTENOR DE VASCONCELLOS FILHO, matr. nº 39.293-6, tornando sem efeito o despacho de 10/11/2021, publicado no D.O. de 12/11/2021.

PROCESSO Nº SEI E-26/007/1769/2016 - DESAVERBE-SE o tempo de serviço e contribuição constante no Processo nº E-26/007/1769/2016, de OTAVIO ANTENOR DE VASCONCELLOS FILHO, matr. nº 39.293-6, tornando sem efeito o despacho de 06/04/2016, publicado no D.O. de 11/04/2016.

Id: 2628497

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATO DO SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO
DE 18.02.2025

PORTARIA UERJ/SGP SEI Nº 255/2025 - TORNA SEM EFEITO a Portaria UERJ/SGP nº 075/2025, referente a nomeação de JULIANA CAMARGOS DA SILVA, matrícula nº 43.000-9, para o exercício do cargo de Técnico Universitário Superior / Pedagogo - Recursos Humanos, publicada no DOERJ em 16/01/2025, página 22, coluna 01, pelo não atendimento do § 2º do art. 14, do Decreto Estadual nº 2.479/79. Processo nº SEI-260006/053295/2024.

Id: 2628250

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
APOSTILA DO SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO
DE 17.02.2025

PORTARIA Nº 815/SRH/2015 - CAMILA MEDEIROS DOS SANTOS DE CERQUEIRA, matr. nº 38.926-1 / ID: 50733508 - A referida Portaria fica apostilada para fazer constar que o nome da servidora passa a ser CAMILA MEDEIROS DOS SANTOS DE CERQUEIRA, tendo em vista a alteração de estado civil em 22/11/2024. Processo nº SEI-260006/005905/2025.

Id: 2628495

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO
DE 17.02.2025

PROCESSO Nº SEI-260007/001458/2023 - CONCEDO a isenção do imposto de renda à RICARDO SILVA DE HOLLANDA, Professor, categoria Adjunto, matr. nº 07.834-5, ID Funcional 6070035, inativo, conforme a Lei Federal nº 7.713/1988, alterada pela Lei Federal nº 11.052/2004, e o constante no PROCEDIMENTO COMUM nº 5078964-78.2022.4.02.5101/RJ da 27ª VFRJ, com validade a contar de 14/10/2017, em caráter permanente.

Id: 2628496

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

ATO DA REITORA E DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO CONJUNTA UENF/SEPM Nº 04 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Estadual nº 10.665, de 14 de janeiro de 2025, que estima receita e fixa despesa do Estado do Rio de Janeiro para exercício financeiro de 2025, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários e a Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-260002/000985/2025.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Através de Cooperação Técnica, a soma de esforços com vistas a aumentar o nível de segurança no entorno da UENF, proporcionando, através do apoio efetivo de contingentes da SEP, as condições ideais ao desenvolvimento de suas atividades;

II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência 01/01/2025 até 31/12/2025.

III - De/Concedente: 4045 - Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF.

UO: 4045 - Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF.

UG: 404500 - Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF.

IV - PARA/Executante: 51010 - Secretaria de Estado de Polícia Militar.

UO: 51010 - Secretaria de Estado de Polícia Militar.

UG: 2611.00 - Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

V - CRÉDITO:

PT: 4045 - 1212200022660 - Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade de Despesa	Fonte	Valor (R\$)
3190	1.500.100	2.107.525,77
3390	1.500.100	211.963,40
TOTAL		2.319.489,17

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, e os arts. 3º e 4º da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, no prazo de 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias respectivamente, a contar do término da vigência desta Resolução.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SiaeRio em favor do executante sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 10 de fevereiro de 2025

ROSANA RODRIGUES
 Reitora

MARCELO DE MENEZES NOGUEIRA
 Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2628413

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

ATO DA REITORA

PORTARIA REITORIA Nº 378 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Resolução CONSUNI nº 05, de 18 de junho de 2018, e sua retificação publicada no Diário Oficial de 28 de junho de 2018;

- o constante dos autos do Processo nº SEI-260002/001203/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de eleição para a composição da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UENF.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

I - Juraci Aparecido Sampaio, ID Funcional nº 4272892-4 (Presidente);

II - José Fernando Abreu Almeida, ID Funcional nº 4136324-8;

III - Emanuelle de Paula Ferreira - Discente da Graduação;

IV - Priscila Lucas de Oliveira Castro - Discente da Pós-Graduação.

Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral organizar e conduzir o processo eleitoral para a composição da CPA, observando as normas estabelecidas na Resolução CONSUNI nº 05/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 18 de fevereiro de 2025

ROSANA RODRIGUES
 Reitora

Id: 2628415

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO

APOSTILA DA REITORA
DE 17.02.2025

CONTRATO Nº 010/2023 - Contrato de obra de adequação à acessibilidade (2ª etapa) do campus da UENF, firmado entre a UENF e a empresa MAESA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Com base no índice INCC-DI de 5,4791% acumulado dos últimos 12 meses até setembro/2024, sobre o saldo de R\$ 12.306.892,93 (doze milhões e trezentos e seis mil e oitocentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos), calculados após a 12ª medição referente ao período de 11/09 a 10/10/2024; conforme previsto na cláusula 5ª do Contrato nº 010/2023 e na documentação que instrui o Processo Administrativo nº SEI-26/0009/002381/2022, fica alterado o valor do Contrato com reajuste de R\$ 674.306,97 (seiscentos e setenta e quatro mil e trezentos e seis reais e sete centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 16.629.116,57 (dezesseis milhões e seiscentos e vinte e nove mil e cento e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos).

Id: 2628421

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO

DESPACHO DA REITORA
DE 12.02.2025

PROCESSO Nº SEI-260002/005310/2024 - DEFIRO o pedido de prorrogação do prazo para posse, por mais 30 (trinta) dias, do candidato RÓGER RUBEN HUAMAN HUANCA, aprovado em Concurso Público para o cargo de Professor Associado, na área de Educação Matemática, do Centro de Ciências e Tecnologias - CCT, tendo em vista a nomeação publicada no D.O. de 27/01/2025, em conformidade com o § 1º, art. 14, Decreto nº 2479/1979 c/c § 3º, art. 8º, Estatuto da UENF.

Id: 2628422

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE
DARCY RIBEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATO DA PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 47 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA DE OTIMIZAÇÃO E APRIMORAMENTO ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO - PROUENF ACADÊMICO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 30.672/2002, e considerando o disposto no Processo nº SEI-260002/000695/2025 e o deliberado em sua 300ª reunião, e

CONSIDERANDO:

- o art. 218, § 3º, da Constituição Federal;

- os arts. 7º, 8º, 9º, 21 e 48, caput, da Lei Estadual nº 9.809/2022; e

- a Lei Estadual nº 4.800/2006,

RESOLVE:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Otimização e Aprimoramento Acadêmicos da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - ProUENF Acadêmico, com o objetivo de promover o incentivo do corpo de docentes da UENF para aprimorar e implementar ações que visem ao aperfeiçoamento contínuo do ensino de Graduação, tendo por base a necessidade de otimizar-lo continuamente.

Parágrafo Único - Fica definido como corpo docente, todos os docentes do quadro permanente de pessoal da UENF.

Art. 2º - O programa concederá bolsas aos docentes participantes como incentivo à otimização e ao aprimoramento do ensino de Graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, quando houver disponibilidade orçamentária.

§ 1º - O número de vagas do Programa ProUENF Acadêmico e o valor das bolsas a serem disponibilizados serão definidos pela Reitoria, sendo posteriormente divulgados e operacionalizados pela Pró-Reitoria de Graduação da UENF, observada a existência de dotação orçamentária.

§ 2º - O programa terá duração de, no mínimo, 6 (seis) meses quando o docente candidato apresentar plano de trabalho para uma disciplina oferecida para curso de Graduação da UENF em um semestre e, no máximo 12 (doze) meses quando o docente candidato apresentar plano de trabalho para duas disciplinas oferecidas para curso de Graduação da UENF em semestres diferentes e consecutivos, sendo sua concessão realizada de forma mensal.

§ 3º - A bolsa de que trata este artigo não constitui em hipótese alguma parcela remuneratória e não será incorporada ao vencimento.

§ 4º - O fomento de que trata este artigo será recebido exclusivamente durante o período de permanência do integrante no corpo de docentes da UENF no Programa ProUENF Acadêmico.

§ 5º - Será possível a acumulação da bolsa concedida pelo Programa ProUENF Acadêmico com bolsa concedida por agência de fomento a título de produtividade em pesquisa ou em desenvolvimento tecnológico e extensão inovadora, bem como, com bolsa concedida por empresas a projetos institucionais.

§ 6º - Não será possível a acumulação da bolsa concedida pelo Programa ProUENF Acadêmico com bolsa concedida pelo Programa ProUENF destinada à gestão regulamentada pela Resolução CONSUNI nº 42/2024.

Art. 3º - O pagamento da bolsa do Programa ProUENF Acadêmico não impede o custeio das despesas decorrentes dos cursos/treinamentos e das diárias desde que decorrentes de que haja disponibilidade orçamentária, pertinência temática e autorização do ordenador de despesa.

TÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - Poderá se candidatar ao ProUENF Acadêmico todo membro do corpo docente do quadro permanente de pessoal da UENF que esteja em atividade na Universidade, considerando a disposição do art. 1º, parágrafo único desta Resolução.

Art. 5º - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar formulários de inscrição e de plano de trabalho com ações destinadas à otimização e ao aprimoramento acadêmicos, currículo e demais documentos elencados em edital próprio, que também disponibilizará os modelos dos formulários necessários.

TÍTULO III
DA SELEÇÃO

Art. 6º - A inclusão no Programa ProUENF Acadêmico se dará por processo seletivo, sob responsabilidade Pró-Reitoria de Graduação da UENF, considerando o currículo, a experiência profissional e a compatibilidade do plano de trabalho proposto com os objetivos do Programa avaliados pelo Comitê de Avaliação.

Parágrafo Único - Para sua homologação, a inscrição do candidato no processo seletivo deverá estar de acordo com as normas internas da UENF.

Art. 7º - O processo de avaliação dos candidatos será realizado pelo Comitê de Avaliação, composto por membros nomeados pela Pró-Reitoria de Graduação, garantindo isonomia e imparcialidade à análise do pleito, atendendo aos critérios estabelecidos em edital específico.

Art. 8º - O Comitê de Avaliação, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação da UENF, analisará e atribuirá a pontuação do inscrito de acordo com os critérios estabelecidos no edital de seleção.

§ 1º - Caso o Comitê de Avaliação emita parecer desfavorável à determinada inscrição, caberá recurso, que deverá ser julgado pelo Colegiado Executivo da UENF como instância superior.

§ 2º - A avaliação a que se refere o caput deste artigo poderá ser utilizada pela Pró-Reitoria de Graduação em eventuais ajustes no Programa para futuras edições.

Art. 9º - O Comitê de Avaliação elaborará lista classificatória para encaminhamento à Pró-Reitoria de Graduação para implementação das bolsas.

TÍTULO IV DA EXECUÇÃO

Art. 10 - O membro do corpo docente que integra o programa ProUENF Acadêmico será avaliado ao final de cada semestre pelos estudantes matriculados na disciplina contemplada, além do envio de um relatório de desenvolvimento de atividades e cursos e/ou treinamentos, cujo modelo será disponibilizado pela Pró-Reitoria de Graduação, acompanhado dos devidos comprovantes, o qual será avaliado pelo Comitê de Avaliação.

Art. 11 - O docente integrante do Programa ProUENF Acadêmico poderá solicitar sua exclusão do programa, no entanto, sua solicitação deverá ser enviada à Pró-Reitoria de Graduação até 30 (trinta) dias antes do início da interrupção, com relatório das atividades já realizadas.

Art. 12 - Fica assegurado o recebimento da bolsa ao membro do corpo docente que esteja afastado por licença maternidade/paternidade e médica, devidamente comprovadas, desde que esta última não ultrapasse 30 (trinta) dias.

Art. 13 - As aulas cujas disciplinas constam no plano de trabalho do bolsista deverão ser ministradas de forma presencial e integralmente pelo docente bolsista nos campi da UENF.

Art. 14 - A ausência do procedimento de que trata o art. 10, implicará na exclusão imediata do docente do Programa ProUENF Acadêmico, devendo a Pró-Reitoria de Graduação proceder à exclusão do bolsista da folha de pagamento.

Art. 15 - Os integrantes do Programa ProUENF Acadêmico deverão comprovar a realização das atividades de cursos e/ou treinamentos de aprimoramento na área de ensino que somem carga horária mínima de 30 (trinta) horas por semestre.

Art. 16 - Haverá avaliação externa por amostragem dos relatórios dos bolsistas por avaliador que será nomeado ad hoc pela Pró-Reitoria de Graduação.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UENF.

Art. 18 - Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Campos dos Goytacazes, 14 de fevereiro de 2025

ROSANA RODRIGUES
Presidente do Conselho Universitário

Id: 2628414

Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 17.02.2025

PROCESSO Nº SEI-100001/001843/2022 - RECONHEÇO A DÍVIDA correspondente ao crédito apurado, referente ao Demonstrativo de Exercício Anterior (DEA) da Nota Fiscal de Serviço nº 0223044 (92135210) celebrado com a LIGHT SERVIÇOS ELETRICIDADE SA, no valor de R\$ 6.543,40 (seis mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).

Id: 2628375

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE RECURSOS

ATA DA 41ª REUNIÃO REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO 2024.

RECURSOS PROCEDENTE: SEI-100005/008061/2024 - EXPRESSO REAL RIO LTDA.

RECURSOS CONHECIDOS E INDEFERIDOS: SEI-100005/005617/2024 - Marcell de Aguiar Cabral; SEI-100005/007809/2024 - TURSAN TURISMO SANTO ANDRÉ LTDA; SEI-100005/003543/2022 - Rio Transporte Terrestre Locadora EIRELI; SEI-100005/007807/2024 - TURSAN TURISMO SANTO ANDRÉ LTDA; SEI-100005/007875/2024 - FABIO DIAS DE OLIVEIRA; SEI-100005/007930/2024 - EMPRESA SANTA TEREZINHA LTDA S/A; SEI-100005/007808/2024 - TURSAN TURISMO SANTO ANDRÉ LTDA; SEI-100005/007753/2024 - Viação Nova Nil Ltda; SEI-100005/007750/2024 - EVANIL TRANSPORTES E TURISMO LTDA; SEI-100005/007712/2024 - TREL - TRANSTURISMO REI LTDA; SEI-100005/007705/2024 - TRANSPORTES ÚNICA PETRÓPOLIS LTDA; SEI-100005/007710/2024 - TRANSPORTES ÚNICA PETRÓPOLIS LTDA; SEI-100005/007926/2024 - EMPRESA SANTA TEREZINHA LTDA; SEI-100005/007751/2024 - EVANIL TRANSPORTES E TURISMO LTDA; SEI-100005/008053/2024 - COSTA VERDE TRANSPORTES LTDA; SEI-100005/007939/2024 - UTIL - UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A; SEI-100005/007934/2024 - TRANSPORTES ÚNICA PETRÓPOLIS LTDA; SEI-100005/007935/2024 - TREL - TRANSTURISMO REI LTDA; SEI-100005/007937/2024 - UTIL - UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO LTDA; SEI-100005/007931/2024 - TRANSPORTADORA TINGUÁ LTDA; SEI-100005/007932/2024 - TRANSPORTES ÚNICA PETRÓPOLIS LTDA; SEI-100005/003932/2024 - CAVALCANTI CIA LTDA; SEI-100005/008056/2024 - COSTA VERDE TRANSPORTES LTDA; SEI-100005/007936/2024 - VIAÇÃO MONTES BRANCOS LTDA; SEI-100005/007788/2024 - VIAÇÃO PENDOTIBA S/A; SEI-100005/007938/2024 - VIAÇÃO TERESÓPOLIS E TURISMO LTDA; SEI-100005/007933/2024 - TRANSPORTES ÚNICA PETRÓPOLIS LTDA; SEI-100005/008076/2024 - COSTA VERDE TRANSPORTES LTDA; SEI-100005/008070/2024 - COSTA VERDE TRANSPORTES LTDA; SEI-100005/008065/2024 - VIAÇÃO PONTE COBERTA LTDA; SEI-100005/008149/2024 - TRANSPORTE FÁBIOS LTDA; SEI-100005/000088/2024 - EMPRESA DE TRANSPORTES LIMOUSINE CARIOCA S/A; SEI-100005/000083/2024 - EMPRESA DE TRANSPORTES LIMOUSINE CARIOCA S/A; SEI-100005/008083/2024 - VIAÇÃO PONTE COBERTA LTDA; SEI-100005/012780/2023 - AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA; SEI-100005/007921/2024 - CAVALCANTI CIA LTDA; SEI-100005/007922/2024 - CAVALCANTI CIA LTDA; SEI-100005/007924/2024 - AUTO VIAÇÃO SALINEIRA LTDA; SEI-100005/007925/2024 - TRANSPORTADORA TINGUÁ LTDA. Nada mais havendo a tratar, está encerrada a 41ª reunião da COMISJUR.

ATA DA 42ª REUNIÃO REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO 2024.

RECURSOS PROCEDENTE: SEI-100005/008406/2024 - LUIZ ROBERTO DE MENDONÇA.

RECURSOS CONHECIDOS E INDEFERIDOS: SEI-100005/006872/2024 - EMPRESA DE TRANSPORTES BRASO LISBOA LTDA; SEI-100005/006868/2024 - TRANSPORTES ÚNICA PETRÓPOLIS LTDA; SEI-100005/007718/2024 - MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA; SEI-100005/006871/2024 - TRANSPORTES ÚNICA PETRÓPOLIS LTDA; SEI-100005/006874/2024 - VIAÇÃO MONTES BRANCOS LTDA; SEI-100005/007749/2024 - EVANIL TRANSPORTES E TURISMO LTDA; SEI-100005/007718/2024 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA; SEI-100005/007715/2024 - TREL - TRANSTURISMO REI LTDA; SEI-100005/007704/2024 - TRANSPORTES ÚNICA PETRÓPOLIS LTDA; SEI-100005/007744/2024 - EMPRESA DE TRANSPORTES LIMOUSINE CARIOCA S/A; SEI-100005/007746/2024 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA; SEI-100005/007713/2024 - VIAÇÃO TERESÓPOLIS E TURISMO LTDA; SEI-100005/007716/2024 - VIAÇÃO TERESÓPOLIS E TURISMO LTDA; SEI-100005/007719/2024 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA; SEI-100005/008373/2024 - VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA; SEI-100005/008368/2024 - EMPRESA DE TRANSPORTES LIMOUSINE CARIOCA S/A; SEI-100005/007748/2024 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA; SEI-100005/008364/2024 - LINAVE TRANSPORTES LTDA; SEI-100005/008369/2024 - EMPRESA DE TRANSPORTES LIMOUSINE CARIOCA S/A; SEI-100005/008371/2024 - EXPRESSO SÃO FRANCISCO; SEI-100005/008445/2024 - ELBER MARCIANO LOPES; SEI-100005/008557/2024 - NAILSON CARLOS DA SILVA VIEIRA; SEI-100005/008443/2024 - ELBER MARCIANO LOPES; SEI-100005/008367/2024 - EMPRESA DE TRANSPORTES LIMOUSINE CARIOCA S/A; SEI-100005/008370/2024 - EMPRESA AUTO VIAÇÃO JUREMA S/A; SEI-100005/008355/2024; AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA; SEI-100005/008354/2024; CLAUDINEI BONFIM DE OLIVEIRA; SEI-100005/008350/2024 - JESUEL DE MOURA FERREIRA; SEI-100005/008366/2024 - VIAÇÃO VILA RICA; SEI-100005/011625/2023 - CAVALCANTI CIA LTDA; SEI-100005/008508/2024 - VIAÇÃO MOURA TRANSPORTES LTDA; SEI-100005/008376/2024 - VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA; SEI-100005/008379/2024 - VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA; SEI-100005/008363/2024 - MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA; SEI-100005/008377/2024 - VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA; SEI-100005/008378/2024 - VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA; SEI-100005/008357/2024 - AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA; SEI-100005/008315/2024 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA. Nada mais havendo a tratar, está encerrada a 42ª reunião da COMISJUR.

ATA DA 43ª REUNIÃO REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO 2024.

RECURSOS PROCEDENTE: SEI-100005/004155/2024 - EXPRESSO REAL RIO LTDA; SEI-100005/004219/2024 - VIAÇÃO PONTE COBERTA LTDA; SEI-100005/002994/2024 - VIAÇÃO PENEDO LTDA.

RECURSOS INTEMPESTIVO: SEI-100005/003340/2024 - ALEXANDRE GONÇALVES DE ALMEIDA; SEI-100005/003337/2024 - ALEXANDRE GONÇALVES DE ALMEIDA; SEI-100005/003339/2024 - ALEXANDRE GONÇALVES DE ALMEIDA; SEI-100005/008631/2024 - DANIEL RODRIGUES DE LUCENA.

RECURSOS CONHECIDOS E INDEFERIDOS: SEI-100005/004027/2024 - VIAÇÃO CIDADE DO AÇO LTDA; SEI-100005/004161/2024 - VIAÇÃO PONTE COBERTA LTDA; SEI-100005/004160/2024 - VIAÇÃO VERA CRUZ S/A; SEI-100005/004159/2024 - VIAÇÃO PONTE COBERTA LTDA; SEI-100005/004214/2024 - EXPRESSO REAL RIO LTDA; SEI-100005/002774/2024 - TRANSPORTADORA TINGUÁ LTDA; SEI-100005/004257/2024 - COSTA VERDE TRANSPORTES LTDA; SEI-100005/003097/2024 - TB TRANSPORTES BLANCO EIRELI; SEI-100005/005514/2024 - RISTON NETO DE GOUVEIA; SEI-100005/002773/2024 - TRANSPORTADORA TINGUÁ LTDA; SEI-100005/007552/2023 - VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA; SEI-100005/005639/2024 - STANLEY SILVA SANTOS; SEI-100005/005796/2024 - TREL-TRANSTURISMO REI LTDA; SEI-100005/006670/2024 - Sr EDSON DE OLIVEIRA DA SILVA; SEI-100005/005795/2024 - TREL-TRANSTURISMO REI LTDA; SEI-100005/005798/2024 - TREL - TRANSTURISMO REI LTDA; SEI-100005/005797/2024 - VIAÇÃO MAUÁ S/A; SEI-100005/006948/2024 - MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA; SEI-100005/006973/2024 - VIAÇÃO PROGRESSO E TURISMO AS; SEI-100005/008360/2024 - AUTO VIAÇÃO 1001 LTDA; SEI-100005/008814/2024 - ELBER MARCIANO LOPES; SEI-100005/008986/2024 - JONAS DOS SANTOS QUINTANILHA; SEI-100005/002927/2024 - AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA; SEI-100005/003625/2024 - EMPRESA DE TRANSPORTES LIMOUSINE CARIOCA S/A; SEI-100005/002787/2024 - AUTO LOTAÇÃO INGÁ LTDA; SEI-100005/003980/2023 - T.B.TRANSPORTES BLANCO LTDA. EPP; SEI-100005/004024/2023 - VIAÇÃO MAUÁ AS; SEI-100005/003979/2023 - T.B.TRANSPORTES BLANCO LTDA. EPP; SEI-100005/001029/2024 - MASTER TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS LTDA; SEI-100005/010102/2023 - TREL - TRANSTURISMO REI LTDA; SEI-100005/000997/2024 - VIAÇÃO UNIÃO LTDA; SEI-100005/012618/2023 - TB TRANSPORTES BLANCO EIRELI. Nada mais havendo a tratar, está encerrada a 43ª reunião da COMISJUR.

ATA DA 44ª REUNIÃO REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO 2024.

RECURSOS CONHECIDOS E INDEFERIDOS: SEI-100005/005754/2024 - EMPRESA BRASIL TRANSPORTE E TURISMO LTDA; SEI-100005/005770/2024 - EMPRESA SANTA TEREZINHA LTDA; SEI-100005/005764/2024 - EMPRESA BRASIL TRANSPORTE E TURISMO LTDA; SEI-100005/005786/2024 - TRANSPORTADORA TINGUÁ LTDA; SEI-100005/005791/2024 - TREL - TRANSTURISMO REI LTDA; SEI-100005/005787/2024 - TRANSPORTE ÚNICA PETRÓPOLIS LTDA; SEI-100005/005772/2024 - TB TRANSPORTES BLANCO LTDA-EPP; SEI-100005/005765/2024 - EMPRESA BRASIL TRANSPORTES E TURISMO LTDA; SEI-100005/005790/2024 - TREL - TRANSTURISMO REI LTDA; SEI-100005/005769/2024 - EMPRESA SANTA TEREZINHA LTDA; SEI-100005/005771/2024 - TRANSPORTE BLANCO LTDA EPP; SEI-100005/005756/2024 - EMPRESA BRASIL TRANSPORTE E TURISMO LTDA; SEI-100005/005840/2024 - VIAÇÃO VERA CRUZ AS; SEI-100005/007036/2024 - DANIEL RODRIGUES DE LUCENA; SEI-100005/005835/2024 - TRANSPORTES MARELLI LTDA; SEI-100005/005788/2024 - TRANSPORTES ÚNICA PETRÓPOLIS LTDA; SEI-100005/005834/2024 - EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA; SEI-100005/005836/2024 - VIAÇÃO VERA CRUZ AS; SEI-100005/005789/2024 - TRANSPORTES ÚNICA PETRÓPOLIS LTDA; SEI-100005/005794/2024 - TREL - TRANSTURISMO REI LTDA; SEI-100005/005768/2024 - TRANSPORTES BLANCO LTDA; SEI-100005/005792/2024 - TREL - TRANSTURISMO REI LTDA; SEI-100005/006899/2024 - EDSON DE OLIVEIRA DA SILVA; SEI-100005/005760/2024 - EMPRESA BRASIL TRANSPORTE E TURISMO LTDA; SEI-100005/005783/2024 - TRANSPORTADORA TINGUÁ LTDA; SEI-100005/005784/2024 - TRANSPORTADORA TINGUÁ LTDA; SEI-100005/005815/2024 - VIAÇÃO TERESÓPOLIS E TURISMO LTDA; SEI-100005/005767/2024 - CAVALCANTI & CIA LTDA; SEI-100005/005830/2024 - VIAÇÃO TERESÓPOLIS E TURISMO LTDA; SEI-100005/005778/2024 - TB TRANSPORTES BLANCO LTDA; SEI-100005/005757/2024 - EMPRESA BRASIL TRANSPORTE E TURISMO LTDA; SEI-100005/005758/2024 - EMPRESA BRASIL TRANSPORTE E TURISMO LTDA; SEI-100005/005823/2024 - VIAÇÃO TERESÓPOLIS E TURISMO LTDA; SEI-100005/005782/2024 - TRANSPORTADORA TINGUÁ LTDA; SEI-100005/007034/2024 - DANIEL RODRIGUES DE LUCENA; SEI-100005/005821/2024 - VIAÇÃO TERESÓPOLIS E TURISMO LTDA; SEI-100005/005828/2024 - VIAÇÃO TERESÓPOLIS E TURISMO LTDA; SEI-100005/005922/2024 - VIAÇÃO MIRANTE LTDA; SEI-100005/005896/2024 - VIAÇÃO VILA RICA LTDA. Nada mais havendo a tratar, está encerrada a 44ª reunião da COMISJUR.

Id: 2628533

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO
E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DE 14.02.2025

PROCESSO Nº SEI-00004/000762/2024 - RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 38.208,00 (trinta e oito mil, duzentos e oito reais), em favor das empresas abaixo discriminadas, contratação direta, por Dispensa de Licitação nos termos do art. 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16, combinado com a inciso II do artigo 124 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODETER, relativo à aquisição de 8.400 toalhas de higiene pessoal, 8.400 sabonetes, aspecto barra e 600 protetores assento sanitário, refil, itens indispensáveis para garantir higiene e segurança sanitária aos usuários dos Ter-

minais Rodoviários Novo Rio e Niterói. Esses itens farão parte como insumo do serviço de banho ofertado nos referidos banheiros, garantindo assim, conforto, condições adequadas de limpeza pessoal e promovendo a proteção individual em um ambiente de grande circulação, conforme Termo de Referência SEI 86341961.

- CLEAN EXPRESS DO BRASIL LTDA, vencedora do item 1 (Toalha de banho descartável da marca Clean Express Descartáveis), no valor total de R\$ 32.088,00 (trinta e dois mil, e oitenta e oito reais).

- VAN-MEX COM. E SERV. LTDA, vencedora dos itens 2 (Sabonete da marca kj bem-vindo) e 3 (Protetor sanitário da marca Era Full), no valor global de R\$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte reais).

Id: 2628254

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 17/02/2025
PÁGINA 40 - 2ª COLUNA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEAS Nº 212 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025
Processo nº SEI-070026/000544/2023

ALTERA A COMISSÃO DE INVENTÁRIO, VISTORIA, AVALIAÇÃO/REAVIAÇÃO DE ATIVOS, BAIXA DE VIDA ÚTIL DE BENS MÓVEIS DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE-SEAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:...

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Instrução Normativa AGE nº 29, de 06 de novembro de 2014, considerando o disposto no art. 75 do Decreto nº 46.223/2018 e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-070026/000544/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Inventário, Avaliação/Reavaliação de ativos, Vistoria e Baixa de Vida Útil de Bens Móveis da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, constituída pela Resolução nº 198 de 15 de agosto de 2024

Leia-se:...

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Instrução Normativa AGE nº 29, de 06 de novembro de 2014, considerando o disposto no art. 23 do Decreto nº 49289/2024 e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-070026/000544/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Inventário, Avaliação/Reavaliação de ativos, Vistoria e Baixa de Vida Útil de Bens Móveis da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - SEAS, constituída pela Resolução SEAS Nº 201 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Id: 2628466

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR-GERAL

*PORTARIA SEAPPA/DGAF Nº 244 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025

cria COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO E A AVANTE MARKETING E LOGÍSTICA LTDA, -PROCESSO Nº SEI- 020001/005813/2024.

O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão para proceder ao acompanhamento do Contrato nº 051/2024, entre a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento e a AVANTE MARKETING E LOGÍSTICA LTDA - Processo nº SEI-020001/005813/2024.

MEMBROS:

Roberto Isidio de Oliveira Silva, ID Funcional nº 2692335-1;

Jeovane Vieira da Silva, ID Funcional nº 438995562;

Marco Antônio Barbi, ID Funcional nº 50823884.

SUBSTITUTOS:

Rafael Bender, ID Funcional nº 44576340;

Jackson Sanches Ramalho, ID Funcional nº 20227524;

Sonia Regina Franco do Nascimento, ID Funcional nº 564427-5.

Art. 2º - Designar como Gestor do Contrato nº 051/2024, o servidor Sergio Matta Peres, ID Funcional nº 26972824.

Niterói, 03 de fevereiro de 2025

GLAUCO SOUZA BARRADAS
Diretor Geral de Administração e Finanças

*Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 04.02.2025.

Id: 2628346

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

DESPACHOS DO COORDENADOR DE 18.02.2025

PROCESSO Nº SEI-020001/005882/2024 - AUTORIZO o registro dos produtos Patê de fígado de aves, Patê de fígado de aves apimentado e Patê de fígado de aves temperado, pertencentes à PATÊ PETRÓPOLIS ALIMENTOS LTDA, conforme solicitação e parecer no presente processo;

PROCESSO Nº SEI-020001/001078/2024 - AUTORIZO o registro do estabelecimento PATÊ PETRÓPOLIS ALIMENTOS LTDA, classificado como Fábrica de Conservas, sob o nº 1449 SIE/RJ, na Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal, da Superintendência de Defesa Agropecuária, conforme pareceres no presente processo.

Id: 2628500